

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/21.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 15/09/2021 a 15/10/2021.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, **Lei Municipal nº 1.912/21** e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, comunica aos interessados que está procedendo **Chamada Pública**, com recebimento dos documentos e das propostas **até as 08.00 horas do dia 15 de outubro de 2021**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Roca Sales, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, de **Entidades Fechadas de Previdência Complementar**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

01 - DO OBJETO:

- 01.1 - É objeto do presente instrumento a apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar (RPC) interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.
- 01.2 - O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.
- 01.3 - O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), criado pela **Portaria nº 684/21**, de 05 de agosto de 2021.

02 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 02.1 - Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrevic.

03 - CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO:

- 03.1 - Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 03.1.1 - Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;
 - 03.1.2 - Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
 - 03.1.3 - Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

- 03.1.4 - Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais, municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- 03.1.5 - Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

04 - HORÁRIO, DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- 04.1 - Conforme consta no preâmbulo deste instrumento, o recebimento dos documentos e das propostas será **até as 08.00 horas do dia 15 de outubro de 2021**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Roca Sales, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales.

05 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

- 05.1 - Até a data indicada no **item 04.1**, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros do Grupo de Trabalho, no endereço citado no **mesmo item**, a documentação relacionada a seguir:

05.2 - Quanto à Regularidade Jurídica:

- 05.2.1 - Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);
- 05.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

05.3 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 05.3.1 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- 05.3.2 - Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
- 05.3.3 - Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
- 05.3.4 - Prova de Regularidade perante à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio da Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;
- 05.3.5 - Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
- 05.3.6 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Roca Sales, RS, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município;
- 05.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

05.4 - Quanto à Qualificação Técnica:

- 05.4.1 - Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador, ou seja, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);
- 05.4.2 - Apresentar-se em condição normal de funcionamento, devendo para isso:
 - 05.4.2.1 - comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio Obrigatório;
 - 05.4.2.2 - comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento;
 - 05.4.2.3 - apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios.
- 05.5 - Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em tabelionato, sendo que os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a ter a possibilidade de verificação da sua autenticidade.
- 05.6 - A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao **item 05 (da documentação para a participação)** e todos os seus **subitens**, será inabilitada e automaticamente terá a sua proposta desclassificada.

06 - DA PROPOSTA:

- 06.1 - Apresentar **Carta de Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;
- 06.2 - Apresentar **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o **ANEXO I** deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

06.3 - Quanto a demais exigências:

- 06.3.1 - **Apresentar declaração**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante, do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo, **sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 8,5%** (oito e meio por cento) será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto no art. 18 da **Lei Municipal nº 1.912/21**;
- 06.3.2 - **Apresentar declaração**, datada e assinada pelo dirigente da proponente de que a entidade envidará esforços, juntamente com o Município, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.
- 06.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 06.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem apresentadas em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme consta no **ANEXO I** deste Edital e/ou conflitantes com as normas deste edital ou ainda com a legislação em vigor.
- 06.6 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.
- 06.7 - Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade

que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no **ANEXO I** deste Edital.

06.8 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

06.9 - Ocorrendo o empate, na forma do **item 06.8**, proceder-se-á da seguinte forma:

06.9.1 - Sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

07 - DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:

07.1 - Os documentos para habilitação e as propostas exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados **em 02 (dois) envelopes distintos**, lacrados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

07.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - DA HABILITAÇÃO:

Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/21
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

07.1.2 - ENVELOPE Nº 002 - DA PROPOSTA:

Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/21
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

07.2 - No envelope nº 001 (da documentação), deverá constar:

07.2.1 - Os documentos relacionados no **item 05 e seus subitens**, que deverão ser apresentados impressos;

07.2.2 - A Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no **item 06.1**.

07.3 - No envelope nº 002 (da proposta), deverá constar:

07.3.1 - Os documentos relacionados no **item 06.2 e nos subitens 06.3.1 e 06.3.2**, que deverão ser apresentados impressos;

07.4 - Os documentos deverão estar dispostos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no **item 05 e seus subitens e item 06 e seus subitens do** Edital.

07.5 - O Grupo de Trabalho poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

08.1 - Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

08.2 - O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho, será **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

- 08.3 - Os recursos que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no **item 08.2**, através de **protocolo na Prefeitura Municipal de Roca Sales**, durante o horário de expediente, que ocorre das 07.30 horas às 11.30 horas e das 13.30 horas às 17.00horas.
- 08.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** e na forma prevista no **item 08.3**.
- 08.4.1 - O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.
- 08.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no **item 08.2**.
- 08.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
- 08.6.1 - A decisão do Prefeito, a ser proferida **nos 05 (cinco) dias úteis** subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecurável.
- 08.7 - Os prazos previstos no **Item 08.6 e seu subitem 08.6.1** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.
- 08.8 - Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do site do Município, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.
- 08.9 - As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo diretamente ao Chefe do Executivo nos prazos determinados na Lei Federal nº 8.666/93.
- 08.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no **item 08.3**.
- 08.10 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda (O INFORMATIVO DO VALE)**, inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**, salvo para os casos de habilitação de proponente e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

09 - DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO:

- 09.1 - Apresentamos no **ANEXO II** deste Edital, o contexto da massa de servidores do Município de Roca Sales, RS, **data base 2021**.
- 09.2 - O **ANEXO II** está subdividido em duas partes, sendo a primeira com todos os servidores efetivos que recebem até o teto do RGPS e a segunda parte com todos os servidores efetivos que cuja remuneração é superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contendo as suas matrículas e correspondentes remuneração de contribuição.

10 - DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC:

10.1 - O Grupo de Trabalho criado pela **Portaria nº 684/21**, de 05 de agosto de 2021 é o responsável para implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Roca Sales, RS, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 - A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.
- 11.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.
- 11.3 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 11.4 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no **item 04.1** ou pelo telefone (51) 3751.2166, Setor de Licitações.
- 11.5 - Fica designado o foro da cidade de Encantado, RS, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 11.6 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pelo Grupo de Trabalho previsto no **item 10.1** deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JEAN WAGNER CAMARGO
OAB/RS Nº 78.292
Contrato nº 028/21
Portaria nº 684/21

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/21.**ANEXO - I.****PROPOSTA TÉCNICA.**

AO

Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar:

Prezados Senhores:

A

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	UF:
CNPJ Nº:	FONE:
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

Vem por meio desta, apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município Roca Sales - RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório, seus anexos e a **Lei Municipal nº 1.912/21**, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta, como segue:

01 - Capacitação Técnica:**Fator 01.1 - Experiência da Entidade:**

01.1.1 - Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 (cinco) anos de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar:

Ano	Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados a PREVIC	% média de rentabilidade
2020		
2019		
2018		
2017		
2016		
Soma:		
Média:		

01.1.1	Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
	- Até 10,00%	05
	- De 10,01% a 15,00%	10
	- De 15,01% a 20,00%	15
	- De 20,01% a 25,00%	20
	- Acima de 25,01%	25

01.1.2 - Ativo Total da EFPC em 31/12/2020:

01.1.2	Ativo (recursos administrados)	Pontuação
	- até 100 milhões de reais	10
	- de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
	- de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	30
	- de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
	- acima de 15 bilhões e um centavo de reais	50

01.1.3 - Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020.

01.1.3	Número de participantes (ativos)	Pontuação
	- até 1.000	05
	- de 1.001 a 2.500	10
	- de 2.501 a 5.000	15
	- de 5.001 a 15.000	20
	- de 15.001 a 30.000	25
	- acima de 30.001	30

Fator 01.2 - Governança:

01.2.1 - Instâncias de Governança:

01.2.1	Instâncias de Governança	Pontuação
	Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Somente pontua se comprovar.	02

01.2.2 - Auditoria Interna:

01.2.2	Auditoria Interna	Pontuação
	Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição) Somente pontua se comprovar.	02

01.2.3 - Experiência da Diretoria Executiva:

01.2.3	Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais)	Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

01.2.4 - Experiência da EFPC:

01.2.4	Anos de experiência comprovada	Pontuação
	- de 0 a 05 anos	05
	- de 05 anos e 1 dia a 10 anos	10
	- de 10 anos e 1 dia a 15 anos	15
	- de 15 anos e 1 dia a 20 anos	20
	- acima de 20 anos e 1 dia	25

02 - Condições Econômicas da Proposta:**02.1 - Taxa de carregamento:**

02.1	Taxa de carregamento	Pontuação
	- de 7,01% a 9,00%	00
	- de 5,01% a 7,00%	05
	- de 3,01% a 5,00%	10
	- de 1,01% a 3,00%	15
	- de 0,50% a 1,00%	20
	- de 0,00% a 0,49%	25

02.2 - Taxa de administração:

02.2	Taxa de administração	Pontuação
	- de 0,81% a 1,00%	00
	- de 0,61% a 0,80%	05
	- de 0,41% a 0,60%	10
	- de 0,21% a 0,40%	15
	- de 0,00% a 0,20%	20

02.3 - Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total ativo (recursos administrados) em 31 de dezembro de 2020:

02.3	Despesas administrativas/ativo	Pontuação
	- acima de 1,50%	00
	- de 1,00% a 1,49%	05
	- de 0,50% a 0,99%	10
	- de 0,20% a 0,49%	15
	- menos que 0,20%	20

02.4 - Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31 de dezembro de 2020:

02.4	Despesa Administrativa/Participante	Pontuação
	- acima de 2.500	00
	- de 2.000 a 2.499	05
	- de 1.500 a 1.999	10
	- de 1.000 a 1.499	15
	- menor que 1.000	20

02.5 - Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020:

02.5	Despesa Administrativa/Participante	Pontuação
	- acima de 1,00%	00
	- de 0,99% a 0,70%	05
	- de 0,69% a 0,50%	10
	- abaixo de 0,50%	15

02.6 - Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

02.6	Necessidade aporte inicial	Pontuação
	- sim	00
	- não	05

03 - Plano de Benefícios:

03.1 - Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante:

03.1	Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
	- nenhum benefício	00
	- de 01 a 02 benefícios	05
	- mais de 02 benefícios	10

03.2 - Condições de resgates dos recursos do patrocinador:

03.2	Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
	- acima de 20 anos	00
	- de 10 a 19 anos	05
	- menor que 09 anos	10

03.3 - Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador:

03.3	Tempo de vinculação do primeiro resgate	Pontuação
	- acima de 03 anos	00
	- até 03 anos	05
	- sem carência	10

_____, _____, de _____ de 2021.
 (local) (dia) (mês)

 Assinatura do representante legal da Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

CARGO:

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/21.**ANEXO - II.****MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

ATÉ O TETO DO RGPS		ATÉ O TETO DO RGPS	
Identificação	Base Contribuição	Identificação	Base Contribuição
1817	3475,27	1231	2090,25
1960	1614,50	1215	2112,47
2140	1614,50	481	2155,82
1704	1716,48	885	2167,83
2141	1716,48	702	2231,64
1913	1716,48	707	2250,93
1504	1722,07	806	2252,51
1705	1787,01	807	2252,51
1539	1787,01	1520	2263,50
1510	1802,40	1149	2267,61
1003	1867,50	691	2282,36
1508	1873,90	701	2282,36
1958	1885,71	475	2312,75
1206	1910,69	636	2333,62
1434	1953,42	635	2333,62
1959	1971,42	794	2333,62
2018	1971,42	609	2333,62
2020	1971,42	542	2333,62
1503	1974,54	706	2376,16
1301	1976,65	1700	2398,87
1319	2012,67	457	2414,73
1320	2012,67	520	2414,73
1293	2012,67	440	2414,73
1140	2032,94	476	2414,73
985	2032,94	437	2448,64
908	2078,17	1005	2460,56
957	2090,25	1998	2487,22
1157	2090,25	617	2495,83
1086	2090,25	2010	2576,14

ATÉ O TETO DO RGPS		ATÉ O TETO DO RGPS	
Identificação	Base Contribuição	Identificação	Base Contribuição
1903	2576,14	1934	2576,14
1933	2576,14	1858	2658,42
777	2688,14	1697	2694,75
1554	1694,75	1979	2735,94
1865	2735,94	1957	2735,94
1940	2735,94	1963	2735,94
2001	2735,94	1868	2735,94
450	2788,16	2021	2813,36
1818	2846,63	477	2852,75
1856	2872,69	615	2918,27
1844	2923,98	463	2954,64
1878	2994,75	1269	3009,53
530	3026,59	1219	3074,28
1220	3074,28	1441	3074,28
1480	3074,28	1799	3076,33
1806	3076,33	2015	3076,33
2038	3076,33	1265	3093,56
1235	3111,51	1576	3160,03
1703	3215,87	1800	3215,87
997	3289,40	998	3289,40
1912	3298,18	1315	3310,51
1289	3310,51	1253	3310,51
914	3341,14	1702	3355,41
1316	3412,49	903	3433,11
1217	3460,98	1435	3476,07
1955	3494,95	1310	3495,16
1151	3495,16	912	3501,25
1478	3607,96	693	3613,94
995	3618,25	1156	3618,25
1203	3618,25	948	3618,25
1196	3618,25	994	3618,25
454	3750,34	426	3750,34
424	3750,34	993	3775,56
949	3775,56	954	3775,56

ATÉ O TETO DO RGPS		ATÉ O TETO DO RGPS	
Identificação	Base Contribuição	Identificação	Base Contribuição
618	3795,25	1154	3815,94
1877	3845,36	614	3876,37
446	3886,74	505	3886,74
445	3886,74	1000	3964,38
916	3969,43	722	3987,57
1986	4008,41	801	4023,14
1540	4053,11	425	4076,66
1870	4103,86	1866	4103,86
1871	4103,86	1939	4103,86
1855	4103,86	1857	4103,86
1962	4103,86	1869	4103,86
786	4151,04	483	4276,43
698	4297,31	781	4297,31
449	4380,39	1256	4380,40
1158	4396,68	610	4423,40
467	4426,80	780	4457,78
779	4457,78	1530	4496,35
1920	4509,62	1145	4552,90
634	4566,16	422	4618,10
214	4688,40	421	4778,72
1209	4917,67	210	4979,45
1234	5116,24	212	5157,29
213	5157,29	782	5308,13
196	5335,13	1476	5421,74
208	5440,29	2044	5459,98
1872	5471,88	1001	5593,41
924	5607,14	1208	5623,03
104	5687,58	919	5693,23
1538	5710,26	904	5885,48
810	5887,41	1482	5994,85
816	6180,73		

ACIMA DO TETO DO RGPS		ACIMA DO TETO DO RGPS	
Identificação	Base Contribuição	Identificação	Base Contribuição
1216	6536,25	1242	6601,49
1884	6602,71	762	6793,30
803	7086,89	466	7224,57
1288	7645,76	953	7802,36
1244	7879,77	944	8247,58
996	8611,79	1992	10374,42
905	10498,53	1302	12510,19
1143	15307,06		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal